

LEI COMPLEMENTAR Nº 151

de 28 de janeiro de 2016

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AGENTE DE CONTROLE ÀS EDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos no percentual de 13 % (treze por cento), aos servidores efetivos, ativos e inativos, retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Parágrafo único. .

O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado nas seguintes tabelas: Tabelas 1 - Cargos Efetivos; Tabela 2 - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle às Endemias, Tabela 3 - Conselheiros Tutelares.

Art. 2º..

Concede complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingiram o salário mínimo vigente no País

Parágrafo único. .

A complementação referida no artigo precedente esta amparada no art. n°. 39. § 3° e artigo 7° inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o salário mínimo vigente no País.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PADRÕES

CLASSE	REFERÊNCIAS	COEFICIENTES	I	II	III	IV	V
A	1	1,00	914,55	918,13	921,72	925,30	928,89
	2	1,00	923,64	927,31	930,93	934,55	938,19
	3	1,00	932,92	936,59	940,24	943,89	947,45
	4	1,00	942,24	945,95	949,65	953,34	957,02
B	5	1,00	951,68	955,40	960,30	962,86	966,62
	6	1,00	961,19	964,97	968,74	972,49	976,29
	7	1,00	970,79	974,63	978,42	982,20	986,04
	8	1,00	980,50	984,37	988,22	992,03	995,90
C	9	1,00	990,30	994,20	997,93	1.001,94	1.005,86
	10	1,00	1.000,21	1.004,14	1.008,09	1.011,97	1.015,90
	11	1,00	1.010,21	1.014,17	1.018,17	1.022,09	1.026,07
	12	1,00	1.020,32	1.024,31	1.028,35	1.032,31	1.036,33
D	13	1,00	1.030,50	1.034,56	1.038,64	1.042,57	1.046,70
	14	1,00	1.040,81	1.044,91	1.049,02	1.053,05	1.057,16
	15	1,00	1.051,23	1.055,35	1.059,51	1.063,58	1.067,74
	16	1,00	1.061,73	1.065,90	1.070,10	1.074,20	1.078,42
E	17	1,00	1.072,34	1.076,55	1.080,80	1.084,95	1.089,21
	18	1,00	1.083,08	1.087,32	1.091,61	1.095,79	1.100,11
	19	1,00	1.093,90	1.098,19	1.102,53	1.106,74	1.111,10
	20	1,00	1.104,84	1.109,18	1.113,56	1.117,77	1.122,21

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR

TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	C/H
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	63	<i>Ensino Fundamental</i>	40%
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	30	<i>Ensino Fundamental</i>	40%

TABELA DE EMPREGOS ELETIVOS

EMPREGO	VENCIMENTO
<i>Conselho Tutelar</i>	1.558,30

Jardim, 28 de janeiro de 2016

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA Prefeito Municipal

Lei Complementar N° 151/2016 - 28 de janeiro de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em